



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

Gabinete do Presidente

**LEI Nº 1043 DE 13 DE JULHO DE 2000.**

**Dispõe sobre obrigatoriedade da  
colocação de Placas nominativas nas  
Ruas da Zona Urbana**

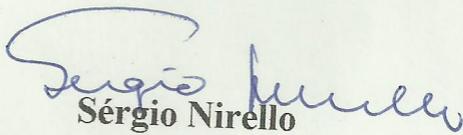
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso  
de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Torna-se dever da Prefeitura Municipal de  
Araruama colocar placas nominativas nas Ruas do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2000.

  
Sérgio Nirello  
Presidente